



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ/MF N° 29.851.440/0001-34
www.cameralagoa3cantos.com.br

PROJETO DE DECRETO Nº 1/2022

Institui a “Comenda do Mérito Legislativo” para homenagear as pessoas físicas que prestaram serviço de relevante interesse público a bem do interesse do município para a emancipação de Lagoa dos Três Cantos.

Art. 1º - Fica instituída na Câmara Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, a “Comenda do Mérito Legislativo” para homenagear as pessoas que prestaram serviço de relevante interesse público a bem do interesse do Município para a emancipação de Lagoa dos Três Cantos/RS”

Parágrafo Único – As pessoas físicas homenageadas poderão ostentar o título de “Comendador do Mérito Legislativo” do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS.

Art. 2º - A homenagem será prestada no dia 20 de março de 2022, mediante a concessão de uma condecoração, constituída de uma medalha acompanhada de um diploma, a ser conferida em sessão solene realizada pela Câmara.

§ 1º - Na medalha condecorativa será confeccionada em Bronze e deverão estar insculpidos, em relevo:

- I – o brasão do Município;
- II – a frase: “Comenda do Mérito Legislativo”;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ/MF N° 29.851.440/0001-34
www.cameralagoa3cantos.com.br

III – a data da concessão;

IV - a medalha será acondicionada em caixa de medalha própria.

§ 2º - No diploma deverão estar insculpidos em papel nobre:

I – a imagem colorida do Brasão do Município e do Poder Legislativo, em marca d'água;

II - a frase em destaque e em letras clássicas: “Comenda do Mérito Legislativo”;

III - a data da concessão na parte inferior;

IV - os nomes do autor da proposição, da Presidente da Câmara e do Prefeito Municipal para assinatura;

V - a frase no corpo do diploma: “Em razão de destaque por relevante serviço público prestado a bem do interesse do Município para a emancipação de Lagoa dos Três Cantos/RS”.

Art. 3º - O evento ocorrerá na Câmara ou fora dela mediante determinação da Mesa Diretora.

Art. 4º - A homenagem é pessoal e intransferível e somente admitirá representante quando o homenageado estiver impedido por motivo de força maior, ou será entregue à sucessão em caso de falecimento do homenageado.

Art. 5º - A Câmara manterá livro próprio para registro de outorga da homenagem e poderá fornecer, mediante requerimento do homenageado, a respectiva certidão.

Art. 6º - As despesas decorrentes da homenagem correrão a conta de rubrica própria do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LAGOA DOS TRÊS CANTOS**

CNPJ/MF N° 29.851.440/0001-34
www.camarylagoa3cantos.com.br

Art. 7º - Ficam revogadas eventuais disposições em contrário.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ireno Ari Kümpel, 03 de março de 2022.

DIOGO TOMÁS LASCH,

Vereador - PTB

Mensagem Justificativa ao Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ/MF N° 29.851.440/0001-34
www.camara lagoa3cantos.com.br

Senhora Presidente, senhores Vereadores:

Apresento para apreciação dos nobres colegas o Projeto de Lei Legislativo nº 001/2022 que institui a “Comenda do Mérito Legislativo” para homenagear as pessoas físicas que prestaram serviço de relevante interesse público ou desempenharam função pública a bem do interesse do município de Lagoa dos Três Cantos no processo de emancipação.

O Regimento Interno, em seu art. 154, dispõe:

“O vereador que propor a concessão de título honorífico deverá expor, na justificativa às qualidades excepcionais da pessoa que se desejar homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado ao Município”.

Indo adiante, o Art. 155 do Regimento Interno dispõe que “A Câmara Municipal elaborará Decreto Legislativo dispondo sobre os tipos de títulos honorífico e as condições para a sua concessão”.

Ocorre que, hodiernamente, no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS não existe a “Comenda do Mérito Legislativo” e nem a “Medalha do Mérito Legislativo”, homenagem esta que reflete toda a importância e honradez que o Poder Legislativo municipal representa para a democracia como um todo.

A criação deste tipo de homenagem devidamente regulamentada e observadora de requisitos previstos no Regimento Interno deste Poder Legislativo, proporciona a dignidade da Comenda.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ/MF N° 29.851.440/0001-34

www.camarylagoa3cantos.com.br

Indo adiante, o presente projeto tem por objetivo determinar sobre o título honorífico, bem como destina-se exclusivamente à comissão emancipacionista, em razão do relevante interesse público desempenhado a bem do interesse do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, o qual somente completará 30 anos de emancipação político-administrativa graças aos esforços conjuntos da mencionada comissão.

Em suma, o Projeto atende aos requisitos mínimos, está de acordo com o Regimento Interno, não fere a Lei Orgânica e proporciona a esta Casa de Leis sanar esta lacuna ética, que é a possibilidade de assim desejar, tecer homenagem apropriada a pessoas de bem e que fizeram o bem para a nossa sociedade, de acordo com o dever cívico e a importância que esta honraria representa.

DIOGO TOMÁS LASCH,

Vereador - PTB